

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de seguro veicular para a frota deste Tribunal, para o período de vigência de 12 (doze) meses, a contar 24 horas do dia 18/03/2024 às 24 horas do dia 18/03/2025, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Frota de veículos avaliada em 09/2023 (tabela FIPE) (possui veículo blindado) no valor de R\$ 5.116.767,74 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de seguro veicular para a frota do Tribunal visa garantir ao erário a manutenção do valor do bem, tanto quando da ocorrência de sinistro quanto da necessidade de indenização a terceiros.
- 2.2. A concentração em lote único visa atrair o maior número de competidores pelo valor total da contratação, pois, a divisão poderia acarretar a inexistência de propostas para alguns itens. Além disso, o agrupamento proporciona maior celeridade e eficiência no gerenciamento da contratação, com reflexos na economia processual, operacional e financeira.
- 2.3. Importante destacar, nessa esteira, a eficiência procedimental decorrente da redução de procedimentos para a fiscalização da contratação com apenas uma empresa, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas da fiscalização da contratação
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
- 2.5. A fundamentação desta contratação está disponível nos Estudos Técnicos Preliminares do Processo Administrativo PROAD nº 23245/2023.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante deste Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.
- 4.2. As empresas interessadas poderão vistoriar os bens objeto desta contratação, no horário das 9h às 16h, conforme endereços constantes do Anexo I, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento com o servidor Paulo Egídio Mendonça de Araújo pelo telefone (67) 3316-1735.
 - 4.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
 - 4.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

- 4.2.3.4.2.3. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA SEGURADORA

5.1. A seguradora será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 5.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da seguradora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da seguradora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.6. Caso a seguradora seja considerada isenta dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.7. A seguradora enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 5.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da seguradora conforme art. 69, *caput*, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.8.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - 5.8.2.1. $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;
 - 5.8.2.2. $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e
 - 5.8.2.3. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.
 - 5.8.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação;
 - 5.8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).
 - 5.8.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 69, § 6º).
- 5.9. **Qualificação Técnica**
- 5.10. Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do Licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo do objeto proposto.
- 5.11. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de seguro similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 5.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da seguradora.
- 5.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.14. Não será admitida a participação de consórcios.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.69 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Seguros em Geral).

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 123.417,18** (Centos e vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 8.1.1. A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
 - 8.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem
 - 8.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 8.2. O cumprimento dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderá ser demonstrado mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299> OU por declaração, conforme modelos disponíveis nos ANEXOS IV e V.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT24. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 20.
- 9.2. As vigências dos seguros da frota deste Regional serão por 12 (doze) meses, a partir das 24 horas do dia 18/03/2024 às 24 horas do dia 18/03/2025, improrrogáveis.
- 9.3. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da

alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

- 9.3.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 9.3.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 9.4. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 9.5. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 9.6. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
 - 9.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
 - 9.6.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 9.7. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, **OU** por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO VI).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 10.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

- 10.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 10.8. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 10.10. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.11. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.12. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desta, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.13. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.14. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.15. O Gestor do contrato tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 20.1.4 e 20.1.5.
- 10.16. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.17. O Gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização da contratação.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 11.1.1. **Informar à CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;**
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

- 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 11.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;
- 11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 12.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 12.1.2. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
 - 12.1.3. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
 - 12.1.4. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
 - 12.1.5. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
 - 12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução da contratação.
 - 12.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

13.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.
- 13.1.2. Realizar publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto desta contratação.

14. DO PREPOSTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar** do recebimento da nota de empenho, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 14.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da **multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado** da contratação, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 14.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e à fatura correspondente.
- 14.4. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização da contratação, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 14.5. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online*, sempre que solicitado por e-mail, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.
- 14.6. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por *e-mail*.
- 14.7. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até às 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 14.8. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 14.9. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

15. DO RECEBIMENTO

- 15.1. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á no recebimento da apólice mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. A apólice deverá ser encaminhada nos termos do subitem 6.2.8. do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 15.3. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância do prazo inicial da contratação e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 15.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de contratação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela seguradora, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
 - 16.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
 - 16.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.
 - 16.1.2.2. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>**
- 16.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.3. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 16.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Taxa SELIC;
AF = Atualização Financeira;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual do preço do serviço de seguro veicular, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

- 19.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.
- 19.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a apresentação da proposta ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.
- 19.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinta a contratação.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
 - 20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo (conforme o caso) objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 20.1.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.1.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. Pelo atraso no início da vigência da apólice, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor** da contratação, **por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 20.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 20.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União)

para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

- 20.6. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 20.7. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 20.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 21.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 21.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 21.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

22. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 22.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 23.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 23.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.
- 23.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:
 - 23.4.1. Anexo I - Especificações do objeto a ser contratado;
 - 23.4.2. Anexo II - Das especificações e dos preços máximos estimados;

- 23.4.3. Anexo III - Valores máximos de franquias;
- 23.4.4. Anexo IV - Modelo de Declaração relativa ao Art. 429 da CLT;
- 23.4.5. Anexo V - Modelo de Declaração relativa ao Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 23.4.6. Anexo VI - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Campo Grande, 6 de fevereiro de 2024.

RENATA APARECIDA DA SILVA
Núcleo de Conservação do Ambiente do Trabalho e Transporte

PAULO EGÍDIO MENDONÇA DE ARAÚJO
Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte

PAULO SERGIO PETRI
Coordenadoria de Material e Logística

CLAUDIA ALINE DE PAULO LEPESTEUR
Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

MATEUS COMINETTI
Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

Aprovado por:

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
Secretário Administrativo Substituto

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. DO SEGURO:

- 1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina credenciada escolhida pelo TRT24, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - 1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
 - 1.1.2. Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
 - 1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio TRT24;
 - 1.1.4. Raio e suas consequências;
 - 1.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - 1.1.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 1.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 1.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 1.1.9. Granizo;
 - 1.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Pessoais);
 - 1.1.11. Acessórios referentes a som e imagem originais de fábrica;
 - 1.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1.1.12.1. Chaveiro, troca de pneu e carga de bateria;
 - 1.1.12.2. Assistência com socorro mecânico;
 - 1.1.12.3. Serviço de guincho em todo o território nacional, por pane ou acidente, sem limite de valor, com limite de pelo menos 500 km, para oficina indicada pelo TRT24;
 - 1.1.12.4. Transporte dos passageiros e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado;
 - 1.1.12.5. Transporte dos passageiros e do condutor a serviço da seguradora por roubo ou furto do veículo.

2. DAS COBERTURAS

- 2.1. FRANQUIA: limitado ao valor máximo fixado no Anexo III;
- 2.2. CASCO: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE. Exceto para o veículo Ford/Fusion (item 6 do anexo III), placas NRL-9E82, BLINDADO, Valor determinado referente ao valor do veículo e valor da blindagem nível III-A) que deverá ter o valor fixo de R\$ 134.951,74 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);
- 2.3. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo;
- 2.4. DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo;
- 2.5. APP – Morte ou invalidez: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por passageiro.

3. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

- 3.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

4. DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTROS

- 4.1. Segue o histórico de sinistros dos últimos anos da frota do TRT:
 - 4.1.1. **Ano de 2018:**
 - 4.1.1.1. Veículo Toyota Hilux, placa NRL-9303;
 - 4.1.1.2. Veículo Toyota Etios, placa OOU-9563;
 - 4.1.2. **Ano de 2019:**
 - 4.1.2.1. Veículo Toyota Etios, placa 3437 (ocasionado por terceiro).
 - 4.1.3. **Ano de 2020:**
 - 4.1.3.1. Veículo FORD RANGER, PLACA NRL9660 (SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DIANTEIRO);
 - 4.1.3.2. Veículo TOYOTA HILUX CAB DUP STD 3.0 16V TURBO, placa NRL9302 (ocasionado por terceiros)
 - 4.1.4. **Ano de 2021:**
 - 4.1.4.1. Sem registro de Ocorrências;
 - 4.1.5. **Ano de 2022:**
 - 4.1.5.1. Veículo RANGER XL 2.2 4X4 CD DIESEL MEC, placa NRL9660 (Casco compreensivo);
 - 4.1.5.2. FRONTIER ATTACK 4X4, placa REZ9A87 (Casco compreensivo);
 - 4.1.5.3. Acionamento de seguro para cobrir veículos de terceiros.
 - 4.1.6. **Ano de 2023:**
 - 4.1.6.1. Jeep Commander placa: RWH3D90 (Troca de para brisa)
 - 4.1.6.2. Ford Ranger placa: NRZ 3D21 (Troca de para brisa)

5. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRT

- 5.1. Os veículos serão conduzidos por servidores do TRT24 e motoristas terceirizados.
- 5.2. Durante o período de permanência no TRT e Varas do Trabalho jurisdicionadas, os veículos são recolhidos em estacionamentos privativos e fechados.

6. DA APÓLICE

- 6.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice.
- 6.2. Deverá constar na apólice:
 - 6.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - 6.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
 - 6.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
 - 6.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;
 - 6.2.5. Valor da franquia;
 - 6.2.6. Indicação das Coberturas e dos Limites Máximo Indenizável (LMI) de forma individualizada, considerando:
 - 6.2.6.1. Casco (compreensivo): Valor para indenização: 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
 - 6.2.6.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - Valor para indenização por danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Valor para indenização por danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 - 6.2.6.3. Acidente por Passageiro (APP):
 - Valor para indenização por morte por passageiro: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Valor para indenização invalidez por passageiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Valor para indenização médico-hospitalar por passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 - 6.2.7. Indicação das Coberturas de assistência 24 horas de forma individualizada, contendo no mínimo os listados no subitem 1.1.12.
 - 6.2.8. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
 - 6.2.9. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
 - 6.2.9.1. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a

responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7. DA AVARIA

7.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.1.1. Após procedimento de recuperação pelo Tribunal, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.1.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8. DO AVISO DE SINISTRO

8.1. A Contratada deverá disponibilizar, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, com acessibilidade, em todo o território nacional.

8.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

9. DO ENDOSSO

9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Tribunal e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 10 e 11 destas Especificações Técnicas.

9.1.1. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

9.1.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias.

9.2. O endosso das alterações, substituições, inclusão ou exclusão ocorridas emitidas durante o período de vigência da apólice e do contrato deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da fiscalização.

9.3. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar o endosso no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- 10.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 10.2. Em caso de substituição, se o valor do prêmio for maior que o prêmio anteriormente contratado, apenas o valor da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, será acrescida a apólice.
- 10.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 10.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Fiscal do Contrato.

11. DA EXCLUSÃO

- 11.1. Nos casos de exclusão de veículos, por solicitação do Tribunal, deverão ser realizado os cálculos, proporcionalmente aos prêmios de cada veículo, conforme normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 11.2. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Fiscal do Contrato.

12. SALVADOS

- 12.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 12.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

13. DA FRANQUIA

- 13.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 13.2. Os valores das franquias não deverão exceder o disposto no Anexo III.
- 13.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRT 24 Região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o TRT, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

14. DA VISTORIA

14.1. A vistoria deverá ser marcada previamente com os responsáveis, nos telefones abaixo:

Nº	Municípios	Endereço	Telefones
1	Amambai	Endereço: Rua Benjamin Constant, 929 CEP: 79.990-000	(067) 3481-2030
2	Aquidauana	Endereço: Rua Luís da Costa Gomes, 473 CEP: 79.200-000	(067) 3241-4252
3	Bataguassu	Endereço: Avenida Campo Grande, 105 CEP: 79.780-000	(067) 3541-3573
4	Chapadão Do Sul	Endereço: Avenida Onze nº 1.062, Centro. CEP: 79560-000	(067) 3562-2753
5	Corumbá	Endereço: Alameda Joaquim Alcides Pereira, 16 CEP: 79.303-060	(067) 3231-3977
6	Coxim	Endereço: Rua Joao Pessoa, 247 CEP: 79.400-000	(067) 3291-1476
7	Dourados	Endereço: Rua Visconde de Taunay, 250 CEP: 79.814-140	(067) 2108-1859
8	Fátima do Sul	Endereço: Rua Marechal Rondon, 1295 CEP: 79.700-000	(067) 3467-1220
9	Jardim	Endereço: Avenida Duque de Caxias, s/ nº CEP: 79.240-000	(067) 3251-2225
10	Mundo Novo	Endereço: Av. Castelo Branco, 219 CEP: 79.980-000	(067) 3474-1747
11	Naviraí	Endereço: Avenida Caarapó, 788 CEP: 79.950-00	(067) 3461-0016
12	Nova Andradina	Endereço: Rua José Gomes da Rocha, 1249 CEP: 79.750-000	(067) 3441-2133
13	Paranaíba	Endereço: Rua José Robalinho da Silva, 130 CEP: 79.500-000	(067) 3503-1107
14	Ponta Porã	Endereço: Travessa dos Poderes, 183 CEP: 79.904-192	(067) 3431-4911
15	Rio Brillhante	Endereço: Rua Etelvina Vasconcelos, Nº 198 CEP: 79.130-000	(067) 3452-2025
16	São Gabriel Oeste	Endereço: Av. Castelo Branco, 473 CEP: 79.490-000	(067) 3295-4887
17	Três Lagoas	Endereço: Av. Clodoaldo Garcia, 350 CEP: 79.630-000	(067) 2105-9601
18	Campo Grande (Sede -Capital)	Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - CEP: 79031-908	(067) 3316-1842

14.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo para se eximir de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

GRUPO 01 (ÚNICO)							
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	Valor máximo de Preços para Licitação
1	Hilux SW4	HTO 0340	Toyota	SW4 SR MT	2010/10	Preta	R\$1.841,53
2	Corolla	NRZ3B12	Toyota	Sedan	2013	Preta	R\$1.568,57
3	Corolla	NRZ3B13	Toyota	Sedan	2013	Preta	R\$1.568,57
4	Corolla	NRZ3B14	Toyota	Sedan	2013	Preta	R\$1.568,57
5	408 Allure	NRL9D09	Peugeot	Sedan	2014/15	Preta	R\$1.323,29
6	Fusion	NRL9E82	Ford	FWD GTDI B	2014/15	Preta	R\$2.815,85
7	Pajero	HSU8J85	Mitsubishi	HPE 4X4 D	2015/16	Preta	R\$2.930,08
8	408 Allure	OOU9G46	Peugeot	Sedan	2015/16	Preta	R\$1.392,62
9	TrailBlazer	QAB5F83	GM	2,8	2017/18	Preta	R\$2.103,02
10	Commander	RWH3D90	Jeep	LIMETED T270	22/2023	Preta	R\$5.859,00
11	Etios	OOU9563	Toyota	Sedan	2016/17	Preta	R\$1.884,73
12	Duster	QAB4969	Renault	SUV	2017	Preta	R\$1.503,55
13	Duster	QAB5460	Renault	SUV	2017	Preta	R\$1.526,83
14	Versa	QAV5A07	Nissan	1.6 S	2020	Branca	R\$974,88
15	L200	QAV0D54	Mitsubishi	Sport GLS aut	2020	Branca	R\$3.056,30
16	Ranger	HTO 2641	Ford	XLT 13P / CD	2011/12	Branca	R\$2.882,26
17	Ranger	NRZ3319	Ford	XL CD4	2013	Branca	R\$3.253,34
18	Ranger	NRZ3320	Ford	XL CD4	2013	Branca	R\$3.253,34
19	Ranger	NRZ3321	Ford	XL CD4	2013	Branca	R\$3.253,34
20	Ranger	NRZ3322	Ford	XL CD4	2013	Branca	R\$3.253,34
21	Ranger	NRL9657	Ford	XL CD4	2014	Branca	R\$3.230,05
22	Ranger	NRL9659	Ford	XL CD4	2014	Branca	R\$3.230,05

23	Ranger	NRL9660	Ford	XL CD4	2014	Branca	R\$3.230,05
24	Ranger	NRL8H17	Ford	XL CD4	2014	Branca	R\$3.230,05
25	Hilux	NRL9302	Toyota	CD 4X4 STD	2015	Branca	R\$2.148,92
26	Triton	OOU9529	Mitsubishi	L-200	2016/17	Branca	R\$3.153,73
27	Etios	QAB5545	Toyota	Sedan	2016/17	Branca	R\$1.139,17
28	Toro	QAB5570	Fiat	2,0	2017/18	Branca	R\$3.308,26
29	Toro	QAB5571	Fiat	2,0	2017/18	Branca	R\$1.607,66
30	Ranger	PRQ9082	Ford	2,2	2018	Branca	R\$3.316,08
31	Ranger	PRS4J23	Ford	2,2	2018	Branca	R\$3.162,91
32	HILUX	REW2E75	TOYOTA	CDSR A4FD	2021	Branca	R\$4.167,81
33	HILUX	QAZ8F73	TOYOTA	CDSR A4FD	2021	Branca	R\$4.167,81
34	FRONTIER	REZ9A86	Nissan	Attack	21/22	Branca	R\$3.738,59
35	FRONTIER	REZ9A87	Nissan	Attack	21/22	Branca	R\$3.738,59
36	Furgão	REY1G98	Iveco	IVECO DAILY 55C17CS	21	Branca	R\$5.441,84
37	Corolla	RWJ 6A85	TOYOTA	XEI 2.0	2023	PRETO	R\$5.496,30
38	Corolla	RWJ 6A79	TOYOTA	XEI 2.0	2023	PRETO	R\$5.496,30
39	SW4	SLX4C17	TOYOTA	SRX 4X4 2.8	23/24	PRETO	R\$6.300,00
40	SW4	SLX3J22	TOYOTA	SRX 4X4 2.8	23/24	PRETO	R\$6.300,00
TOTAL MÁXIMO PREVISTO							R\$ 123.417,18

ANEXO III
VALORES MÁXIMOS DE FRANQUIAS

GRUPO ÚNICO													
ESPECIFICAÇÃO: Seguro com cobertura compreensiva para os seguintes veículos:													
ITEM	CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS	PLACA	CÓDIGO FIPE	DESCRIÇÃO FIPE	Km (#)	COBERTURA BÁSICA I.S. CASCO	I.S.RCFV-DM (MÍNIMA) R\$	I.S.RCFV-DP (MÍNIMA) R\$	Bônus a ser considerado na proposta (Classe)	FRANQUIA Máxima R\$	Opcionais		
											AR CONDI- CIONADO	DIREÇÃO HIDRÁU-LICA	VIDRO/ TRAVA ELÉTRI-CA
1	Veículo Hilux SW4 SR MT, 4 portas, 7 lugares, completo, gasolina, ano/modelo 2010/2010, cor preta, marca Toyota.	HTO0340	002106-7	Hilux SW4SR 4x2 2.7VVTi 16V Mec.	113591	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	8	3.000,00	sim	sim	Sim
2	Veículo de passeio tipo sedan modelo Corolla XEi AT 2.0L, 4 portas ano/modelo 2013; completo, bi-combustível; cor preta, marca Toyota.	NRZ3B12	002111-3	Corolla XEi A/T 2.0 Flex 16V	68364	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	1.800,00	Sim	Sim	Sim
3	Veículo de passeio tipo sedan modelo Corolla XEi AT 2.0L, 4 portas ano/modelo 2013; completo, bi-combustível; cor preta, marca Toyota.	NRZ3B13	002111-3	Corolla XEi 2.0 Flex 16V	64211	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	1.800,00	Sim	Sim	Sim
4	Veículo de passeio tipo sedan modelo Corolla XEi AT 2.0L, 4 portas ano/modelo 2013; completo, bi-combustível; cor preta, marca Toyota.	NRZ3B14	002111-3	Corolla XEi A/T 2.0 Flex 16V	81206	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	1.800,00	Sim	Sim	Sim
5	Veículo de passeio tipo sedan, 408 Allure, bi- combustível, cor preta, 2.0, 4 portas, 2014/2015, completo, marca Peugeot.	NRL9D09	024177-6	408 Sedan Allure 2.0 16V 4p Aut.	49658	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	5	1.800,00	Sim	Sim	Sim
6	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion FWD GTDI, BLINDADO, 4 portas, 2014/2015, cor preta, 2.0, marca Ford.	NRL9E82	003377-4	Fusion Titanium 2.0 GTDIFwd Aut.	7866	R\$ 134.951,74	200.000,00	200.000,00	5	7.000,00	Sim	Sim	Sim

7	Veículo utilitário/jipe Pajero HPE 4X4, 4 portas, completo, diesel, 2015/2016, cor preta, marca Mitsubishi.	HSU8J85	0022133-3	Pajero HPE 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	63404	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	5	4.000,00	Sim	Sim	Sim
8	Veículo de passeio tipo sedan, 408 Allure, bi- combustível, cor preta, 2.0, 4 portas, 2015/2016, completo, marca Peugeot.	OOU9G46	024177-6	408 Sedan Allure 2.0 16V 4p Aut.	46009	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	5	1.800,00	Sim	Sim	Sim
9	Veículo Trail Blazer LTZ D4A, 4 Portas, câmbio automático, 7 lugares, completo, diesel, 2018/2018, cor preta, marca GM/Chevrolet.	QAB5F83	004431-8	TRAILBLAZER LTZ 2.8 CTDI Diesel Aut.	29915	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	2	4.000,00	Sim	Sim	Sim
10	Commander, placa RWH 3D90, Jeep LIMETED T270, Preta, 22/2023	RWH3D90	017081-0	Jeep LIMETED T270	6803	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	6.000,00	Sim	Sim	Sim
11	Veículo de passeio tipo sedan modelo Etios SD XLS, 4 portas ano/modelo 2016, completo, bi-combustível; cor preta, marca Toyota.	OOU9563	002124-5	Etios XLS 1.5 4p. Flex. Mec.	61598	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	3	1.800,00	Sim	Sim	Sim
12	Veículo tipo SUV, Duster Dynamique 2.0, bi-combustível, cor preta, 2.0, 4 portas, completo, ano/modelo 2017, marca Renault.	QAB4969	025185-2	Duster 2.04p. Flex. Aut.	60560	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	3	1.800,00	Sim	Sim	Sim
13	Veículo tipo SUV, Duster Dynamique 2.0, bi-combustível, cor preta, 2.0, 4 portas, completo, ano/modelo 2017, marca Renault.	QAB5460	25185-2	Duster 2.04p. Flex. Aut.	38913	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	3	1.800,00	Sim	Sim	Sim
14	Veículo de passeio tipo Sedan modelo Versa 16S, 4 portas ano 2020/2020; completo, gasolina/Etanol; cor branca, Marca Nissan, placas QAV5A07, CHASSI 94DBCAN17LB214882	QAV5A07	023144-4	Versa Sedan 16S, 4 portas ano 2020/2020; completo.	1454	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
15	Veículo tipo Pick Up, modelo Triton Sport GLS AT, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano 2020, modelo 2020, cor branca, diesel, marca Mitsubishi,	QAV0D54	023144-4	Triton Sport GLSAT, 4x4, cabine dupla,	21069	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	2	3.000,00	Sim	Sim	Sim
16	4x4, cabine dupla, 4 portas, com	HTO2641	003295-6	Ranger XLT	91131	100%	200.000,00	200.000,00	7	3.000,00	sim	sim	Sim

	Caminhonete ar condicionado e direção hidráulica, ano/modelo 2011/2012, cor branca, diesel, marca Ford, modelo Ranger XLT 3.0			3.0 PSE 163cv4x4 CD TB Dies.		tabelaFIPE							
17	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRZ3319	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	69576	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	3.000,00	Sim	Sim	Sim
18	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRZ3320	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	62930	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	3.000,00	Sim	Sim	Sim
19	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRZ3321	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	60577	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	3.000,00	Sim	Sim	Sim
20	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRZ3322	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	75477	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	7	3.000,00	Sim	Sim	Sim
21	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRL9657	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	36560	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
22	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRL9659	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	82941	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
23	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRL9660	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	125262	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
24	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel4x4, 4 portas, cabinedupla, modelo 2013, completo, cor branca, marca Ford	NRL8H17	003405-3	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Mec.	87209	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
25	Veículo tipo pick up, modelo Hilux, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano	NRL9302	002119-9	Hilux CD 4x4 3.0 TDI	92318	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim

	2015, cor branca, diesel, marca Toyota.			Dies. Mec.									
26	Veículo tipo pick up, modelo Triton GL, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano/modelo 2016/2017, cor branca, diesel, marca Mitsubishi.	OOU9529	022126-0	Triton GL 3.2 4x4 Diesel 4p. Mec.	68230	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	4	3.000,00	Sim	Sim	Sim
27	Veículo de passeio tipo sedan, Etios X 1.5, 4 portas ano/modelo 2017, completo, bi- combustível; branca, marca Toyota.	QAB5545	002153-9	Etios X 1.5 4p. Flex. Aut.	49958	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	3	1.800,00	Sim	Sim	Sim
28	Veículo tipo pick up, modelo Toro Freedom 2.0 16v, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano/modelo 2017/2018, cor branca, diesel, marca Fiat.	QAB5570	001487-7	Toro Freedom 2.0 16V 4x4 Diesel Aut.	8110	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	3	3.000,00	Sim	Sim	Sim
29	Veículo tipo pick up, modelo Toro Freedom 2.0 16v, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano/modelo 2017/2018, cor branca, diesel, marca Fiat.	QAB5571	001487-7	Toro Freedom 2.0 16V 4x4 Diesel Aut.	49668	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	3	3.000,00	Sim	Sim	Sim
30	Veículo tipo pick up Ranger XLS 2.2 diesel 4x4, câmbio automático, 4 portas, cabine dupla, ano 2018/2018, completo, cor branca, marca Ford,	PQR9082	003421-5	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Aut.	43631	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	2	3.000,00	Sim	Sim	Sim
31	Veículo tipo pick up Ranger XLS 2.2 diesel 4x4, câmbio automático, 4 portas, cabine dupla, ano 2018/2018, completo, cor branca, marca Ford,	PRS4J23	003421-5	Ranger XLS 2.2 4x4 CD Diesel Aut.	24084	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	2	3.000,00	Sim	Sim	Sim
32	Veículo especial tipo caminhonete modelo hilux CDSR A4FD, 5 portas, ano 2021, completo, diesel, cor branca, marca Toyota, placas REW 2E75, CHASSI 8AJKA3CD6M3089064	REW2E75	002142-3	Hilux, 2.8 diesel, 204 cv, cabine dupla, 4x4	578	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	3.000,00	Sim	Sim	Sim
33	Veículo especial tipo caminhonete modelo hilux CDSR A4FD, 5 portas, ano 2021, completo, diesel, cor branca, marca Toyota, placas QAZ 8F73, CHASSI 8AJKA3CDXM3087737	QAZ8F73	002142-3	Hilux, 2.8 diesel, 204 cv, cabine dupla, 4x4	4164	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	3.000,00	Sim	Sim	Sim
34	Veículo especial tipo caminhonete,	REZ 9A86	023160-6	Frontier	0	100%	200.000,00	200.000,00	0	3.000,00	Sim	Sim	Sim

	modelo Nissan Frontier, ATK X4 Versao : Frontier ATK X4AT 2021, Ano 2021/2022, completo, motor 2.3, diesel, cor Branco Aspen, Chassi 8ANBD33B1NL078494, placas REZ 9A86			ATTAC.CD 4x4 2.3 Bi-TB Die. Aut		tabelaFIPE							
35	Veículo especial tipo caminhonete, modelo Nissan Frontier, ATK X4 Versao : Frontier ATK X4AT 2021, Ano 2021/2022, completo, motor 2.3, diesel, cor Branco Aspen, Chassi 8ANBD33B4NL131964, placas REZ 9A87	REZ 9A87	023160-6	Frontier ATTAC.CD 4x4 2.3 Bi-TB Die. Aut	0	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	3.000,00	Sim	Sim	Sim
36	Veículo de carga, tipo caminhão, modelo IVECO DAILY 55-170 Van, 3 portas, ano 2021/2022; completo; diesel; cor branca; marca IVECO, placas REY 1G98, CHASSI 93ZC053CZN8497372	REY 1G98	089015-4	Iveco Daily Furgão 55-170, 2.5, 170cv, ano 2021/2022, completo.	1440	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	4.000,00	sim	sim	sim
37	Corolla XEI 2.0, preto, 2023	RWJ 6A85	002111-3	XEI 2.0 AUT.	1310	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	1.800,00	sim	sim	sim
38	Corolla XEI 2.0, preto 2023	RWJ 6A79	002111-3	XEI 2.0 AUT.	1885	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	1.800,00	sim	sim	sim
39	SW4 – TOYOTA, SRX 4X4 2.8, PRETO, DIESEL – AUT. 7S	SLX4C17	002214-4	SRX 4X4 2.8	0 KM	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	4.000,00	sim	sim	sim
40	SW4 – TOYOTA, SRX 4X4 2.8, PRETO, DIESEL – AUT. 7S	SLX3J22	002214-4	SRX 4X4 2.8	0 KM	100% tabelaFIPE	200.000,00	200.000,00	0	4.000,00	sim	sim	sim

1. Vigência 12 meses, a partir do término da apólice ora vigente, que corresponderá ao período 24 horas do dia 18/03/2024 às 24 horas do dia 18/03/2025.

• **OBSERVAÇÕES:**

- COBERTURA BÁSICA / I. S. CASCO: Valor referenciado 100% da tabela FIPE.
- ITEM 6 (VEÍCULO BLINDADO) – COBERTURA BÁSICA / I. S. CASCO: Valor determinado (referente ao valor do veículo e valor da blindagem nível III-A) de R\$ 134.951,74 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

- Todos os veículos da frota deverão ter a garantia de Assistência 24 horas, com cobertura para guincho em qualquer local do evento (território nacional), pane ou acidente, sem limites de valor. A cobertura do serviço de guincho não poderá ser inferior a 500 Km do local da pane, por evento.
- Todos os veículos da frota deverão ter a cobertura em caso de quebra de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria e táxi ou outro meio de transporte legalizado.
- DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo; DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo; APP -Morte ou invalidez: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por passageiro.
- Prerrogativa exclusiva do TRT da 24ª Região quanto à escolha da oficina onde serão realizados eventuais consertos e reparos mecânicos, em caso de sinistro ou pane, independentemente de acordo de preços entre seguradora e oficina.
- A contratação objeto desta licitação refere-se à renovação da apólice de nº 01.31.0110613.000000, da GENTE SEGURADORA S/A.

Esclarecimento: as classes de bônus observam o nosso controle de ocorrência de sinistros e as classes acima devem ser consideradas para a elaboração das propostas de preços e para a nova apólice, sendo que, em relação ao edital anterior, acrescentamos uma classe para os veículos que não tiveram sinistros e reduzimos uma classe no caso de ocorrência.

ANEXO IV - (Modelo de declaração relativa ao Art. 429 da CLT, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal,

DECLARA:

- () atender aos percentuais estipulados no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.
- () estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018 e Instrução Normativa nº 146/2018).

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - (Modelo de declaração relativa ao Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal,
DECLARA:

- () atender aos percentuais estabelecidos no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- () estar desobrigada do atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF), ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante Legal